



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

ESTADO DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº. 03/2009.

**SÚMULA:** Concede reposição salarial aos servidores públicos do legislativo municipal nos termos do artigo 37, X, da CF, 27, X, da CE e art. 83, VIII, da LOM e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução:

**ART. 1º** - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abatiá, autorizada a conceder revisão geral anual com reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados no quadro de pessoal em geral tendo por base o índice de reajuste de 12% (doze por cento), mesmo índice aplicado pelo Governo Federal ao Salário Mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado.

§ 1º - Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos e gratificações com o percentual previsto no "caput" deste artigo.

**ART. 2º** - Esta lei entra em vigor à partir de 01 de abril do ano de 2009, revogando-se todas e quaisquer outras disposições que com ela vierem a colidir.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, (PR), em 31 de março de 2009.

José Soares Nogueira Filho  
Presidente

### **PUBLICAÇÃO**

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA  
NO JORNAL TRIBUNA DO UAIÉ  
Nº \_\_\_\_\_ PAGINA Nº 05  
EM 03/04/09 1

\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria